

## TERMO DE EXCLUSÃO DE BENEFICIÁRIO 012/2016

O Diretor Adjunto de Políticas de Desenvolvimento da Fundação Instituto de Terras do Estado de São Paulo "José Gomes da Silva" - ITESP, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria ITESP 11, de 26-02-2008, e nos termos do art. 3º, II, da Lei 10.207, de 08-01-1999, dos artigos 8º e 10º da Lei 4.957, de 30-12-1985 e, de acordo com os parâmetros estabelecidos pela Portaria ITESP 50, de 05-07-2012 e, considerando os documentos acostados ao Processo ITESP 149/2001, DECLARA a EXCLUSÃO dos beneficiários, JESUÍNO DE ALMEIDA, portador do documento de identidade RG 6.871.280, SSP/SP, inscrito no CPF 605.101.708-9 e APARECIDA RODRIGUES DE ALMEIDA, portadora do documento de identidade RG 25.189.438-1, SSP/SP, inscrita no CPF 149.608.468-36 do lote rural 037, do Assentamento Reage Brasil, município de Bebedouro/SP, em razão da desistência voluntária da exploração do lote.

## De 29-1-2016

-- EXPEDIENTE: PROCESSO/ITESP/ 73/1996

Interessado: CLEIDE SANTOMAURO MOREIRA GREGÓRIO  
Assunto: TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DO LOTE RURAL 09

DO ASSENTAMENTO PORTO LETÍCIA - MUNICÍPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA - SP

## TERMO DE EXCLUSÃO DE BENEFICIÁRIO 009/2016.

O Diretor Adjunto de Políticas de Desenvolvimento da Fundação Instituto de Terras do Estado de São Paulo "José Gomes da Silva" - ITESP, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria ITESP 11, de 26-02-2008, e nos termos do art. 3º, II, da Lei 10.207, de 08-01-1999, dos artigos 8º e 10º da Lei 4.957, de 30-12-1985 e, considerando os documentos acostados ao processo ITESP 73/1996, DECLARA a EXCLUSÃO de Cleide Santomauro Moreira Gregório, portadora da Cédula de Identidade RG 26.531.276-0 SSP/SP, e inscrita no CPF sob o 148.318.908-20, do lote rural 09, do Assentamento Porto Letícia, município de Euclides da Cunha Paulista –SP, em razão da separação conjugal, DETERMINA a expedição de Termo de Permissão de Uso, em favor do beneficiário José Gregório Neto, portador da Cédula de Identidade RG 20.148.671 SSP/SP, inscrito no CPF sob 092.899.248-96, que continua explorando o lote regularmente.

-- EXPEDIENTE: PROCESSO/ITESP/1467/2003

Interessado: MARCOS ROBERTO DUARTE

Assunto: TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DO LOTE RURAL 40, DO ASSENTAMENTO CAMAQUÃ, MUNICÍPIO DE IPEÚNA/SP

## TERMO DE EXCLUSÃO DE BENEFICIÁRIO 010/2016

O Diretor Adjunto de Políticas de Desenvolvimento da Fundação Instituto de Terras do Estado de São Paulo "José Gomes da Silva" - ITESP, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria ITESP 11, de 26-02-2008, e nos termos do art. 3º, II, da Lei 10.207, de 08-01-1999, dos artigos 8º e 10º da Lei 4.957, de 30-12-1985 e, de acordo com os parâmetros estabelecidos pela Portaria ITESP 50, de 16-06-2004 e, considerando os documentos acostados ao Processo ITESP 1467/2003, DECLARA a EXCLUSÃO do beneficiário MARCOS ROBERTO DUARTE, portador(a) da Cédula de Identidade RG 25.447.654-5 SSP/SP, inscrito(a) no CPF sob o 306.194.788-45 do lote rural 40, do Assentamento CAMAQUÃ, município de IPEÚNA/SP, em razão da desistência voluntária da exploração do lote.

-- EXPEDIENTE: PROCESSO/ITESP/299/2002

Interessado: JAIR DONEZETTI DE FAVERI

Assunto: TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DO LOTE RURAL 69, DO ASSENTAMENTO RANCHO GRANDE, MUNICÍPIO DE EUCLIDES DA CUNHA

## PAULISTA/SP. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE AVALIAÇÃO DE

## BENFEITÓRIAS 138/2015

O Diretor Adjunto de Políticas de Desenvolvimento da Fundação Instituto de Terras do Estado de São Paulo "José Gomes da Silva" - ITESP, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria ITESP 11, de 26-02-2008, e de acordo com os parâmetros estabelecidos pela Portaria ITESP 50, de 05-07-2012, HOMOLOGA o Laudo de Avaliação das Benfeitorias, fls. 182 a 212 do Processo ITESP 299/2002, existentes no lote rural 69, do Assentamento Rancho Grande, município de Euclides da Cunha Paulista - SP, tendo como beneficiário JAIR DONEZETTI DE FAVERI, portador da Cédula de Identidade RG 17.042.887 SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o 023.349.458-89.

O presente ato não gera qualquer obrigação para a Fundação ITESP, em especial, de ressarcir os assentados por benfeitorias e acessões.

Dê-se ciência aos assentados desistentes e à respectiva Comissão de Seleção.

-- EXPEDIENTE: PROCESSO/ITESP/726/2000

INTERESSADOS: LAURINDO GOMES CIQUEIRA e ESBERTINA MORAIS CIQUEIRA

Assunto: TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DO LOTE RURAL 40, ASSENTAMENTO RANCHO GRANDE, MUNICÍPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA/SP.

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE AVALIAÇÃO DE BENFEITÓRIAS 140/2015

O Diretor Adjunto de Políticas de Desenvolvimento da Fundação Instituto de Terras do Estado de São Paulo "José Gomes da Silva" - ITESP, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria ITESP 11, de 26-02-2008, e de acordo com os parâmetros estabelecidos pela Portaria ITESP 50, de 05-07-2012, HOMOLOGA o Laudo de Avaliação das Benfeitorias, fls. 73 a 93 do Processo ITESP 726/2000, existentes no lote rural 40, do Assentamento Rancho Grande, município de Euclides da Cunha Paulista - SP, tendo como beneficiários LAURINDO GOMES CIQUEIRA, portador da Cédula de Identidade RG 434.482 SSP/MS e inscrito no CPF/MF sob o 391.212.591-00, e ESBERTINA MORAIS CIQUEIRA, portadora da Cédula de Identidade RG 36.331.522-6 SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob o 592.636.441-87.

O presente ato não gera qualquer obrigação para a Fundação ITESP, em especial, de ressarcir os assentados por benfeitorias e acessões.

Dê-se ciência aos assentados desistentes e à respectiva Comissão de Seleção.

-- EXPEDIENTE: PROCESSO/ITESP/723/2000

INTERESSADOS: TERESINHA DE FÁTIMA SIQUEIRA LIMA  
Assunto: TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DO LOTE RURAL 13

## ASSENTAMENTO RANCHO GRANDE, MUNICÍPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA/SP.

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE AVALIAÇÃO DE BENFEITÓRIAS 002/2016

O Diretor Adjunto de Políticas de Desenvolvimento da Fundação Instituto de Terras do Estado de São Paulo "José Gomes da Silva" - ITESP, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria ITESP 11, de 26-02-2008, e de acordo com os parâmetros estabelecidos pela Portaria ITESP 50, de 05-07-2012, HOMOLOGA o Laudo de Avaliação das Benfeitorias, fls. 73 a 98 do Processo ITESP 723/2000, existentes no lote rural 13, do Assentamento Rancho Grande, município de Euclides da Cunha Paulista - SP, tendo como beneficiária TERESINHA DE FÁTIMA SIQUEIRA LIMA, portadora da Cédula de Identidade RG 36.331.604-8 SSP/SP, e inscrita no CPF sob o 218.003.068-14.

O presente ato não gera qualquer obrigação para a Fundação ITESP, em especial, de ressarcir os assentados por benfeitorias e acessões.

Dê-se ciência aos assentados desistentes e à respectiva Comissão de Seleção.

-- EXPEDIENTE: PROCESSO/ITESP/127/2001

INTERESSADOS: ANTÔNIO FÉLIX FILHO E JURACY MARIA SIRINO FÉLIX

Assunto: TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DO LOTE RURAL 59, DO ASSENTAMENTO REAGE BRASIL, MUNICÍPIO DE BEBEDOURO/SP.

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE AVALIAÇÃO DE BENFEITÓRIAS 008/2016

O Diretor Adjunto de Políticas de Desenvolvimento da Fundação Instituto de Terras do Estado de São Paulo "José Gomes da Silva" - ITESP, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria ITESP 11, de 26-02-2008, e de acordo com os parâmetros estabelecidos pela Portaria ITESP 50, de 05-07-2012, HOMOLOGA o Laudo de Avaliação das Benfeitorias, fls. 133 a 160 do Processo ITESP 127/2001, existentes no lote rural 59, do Assentamento Reage Brasil, município de Bebedouro - SP, tendo como beneficiários ANTÔNIO FÉLIX FILHO, portador da Cédula de Identidade RG 25.310.457-9 SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o 435.350.899-72 e JURACY MARIA SIRINO FÉLIX, portadora da Cédula de Identidade RG 30.665.714-9 SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob o 217.414.838-24.

O presente ato não gera qualquer obrigação para a Fundação ITESP, em especial, de ressarcir os assentados por benfeitorias e acessões.

Dê-se ciência aos assentados desistentes e à respectiva Comissão de Seleção.

-- EXPEDIENTE: PROCESSO/ITESP/383/2004

INTERESSADOS: MARIA DE LOURDES SILVA DA CRUZ E AGENOR RODRIGUES DA CRUZ

Assunto: TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DO LOTE RURAL 11, DO

## ASSENTAMENTO SÃO PAULO, MUNICÍPIO DE PRESIDENTE EPITÁCIO/SP.

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE AVALIAÇÃO DE BENFEITÓRIAS 009/2016

O Diretor Adjunto de Políticas de Desenvolvimento da Fundação Instituto de Terras do Estado de São Paulo "José Gomes da Silva" - ITESP, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria ITESP 11, de 26-02-2008, e de acordo com os parâmetros estabelecidos pela Portaria ITESP 50, de 05-07-2012, HOMOLOGA o Laudo de Avaliação das Benfeitorias, fls. 58 a 86 do Processo ITESP 383/2004, existentes no lote rural 11, do Assentamento São Paulo, município de Presidente Epitácio - SP, tendo como beneficiários MARIA DE LOURDES SILVA DA CRUZ, portadora da Cédula de Identidade RG 11.942.738 SSP/SP, e inscrita no CPF sob o 926.663.698-00, e AGENOR RODRIGUES DA CRUZ, portador da Cédula de Identidade RG 8.047.660 SSP/SP, e inscrito no CPF sob o 034.657.838-83

O presente ato não gera qualquer obrigação para a Fundação ITESP, em especial, de ressarcir os assentados por benfeitorias e acessões.

Dê-se ciência aos assentados desistentes e à respectiva Comissão de Seleção.

**Despacho do Diretor Adjunto de Políticas de Desenvolvimento, de 27-1-2016**

EXPEDIENTE: PROCESSO/ITESP/1514/1997

Interessado: ANA BRITO DO NASCIMENTO

Assunto: TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DO LOTE RURAL 13, DO ASSENTAMENTO TUPANCIRETÃ, MUNICÍPIO DE PRESIDENTE VENCESLAU/SP

TERMO DE ATUALIZAÇÃO DE TITULARIDADE 005/2016

O Diretor Adjunto de Políticas de Desenvolvimento da Fundação Instituto de Terras do Estado de São Paulo "José Gomes da Silva" - ITESP, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria ITESP 11, de 26-02-2008, e nos termos do art. 3º, II, da Lei 10.207, de 08-01-1999, dos artigos 8º e 10º da Lei 4.957, de 30-12-1985, alterada pela lei 16.115 de 14-01-2016, considerando o falecimento do beneficiário MANOEL GONÇALVES DO NASCIMENTO, portador da Cédula de Identidade RG 6.683.195 SSP/PR, inscrito no CPF sob o 279.767.428-68, e os documentos acostados ao Processo 1514/1997, REVOGA o Termo de Autorização de Uso 0053-0024/2010 e DETERMINA a expedição de Termo de Permissão de Uso referente ao lote 13, do Assentamento Tupanciretã, Município de Presidente Venceslau/SP, em favor da beneficiária supérstite ANA BRITO DO NASCIMENTO, portadora da Cédula de Identidade RG 25.408.701-2 SSP/SP, e inscrita no CPF 329.307.858-37, que continua explorando o lote regularmente.

## INSTITUTO DE MEDICINA SOCIAL E DE CRIMINOLOGIA DE SÃO PAULO

## Portaria Nº 01/2016-S- IMESC, de 28-1-2016

*Dispõe sobre a subscrição de escritórios no âmbito do Instituto de Medicina Social e de Criminologia de São Paulo – IMESC*

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE MEDICINA SOCIAL E DE CRIMINOLOGIA DE SÃO PAULO - IMESC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 49, inciso II, alíneas "a", "h" e "p" do Regulamento da Autarquia, aprovado pelo Decreto nº 42.110, de 19 de agosto de 1997, resolve:

Artigo 1º - Os escritórios designando data, horário e local para a realização das perícias ou das avaliações requisitadas ao IMESC pelas autoridades competentes deverão ser subscritos pela Chefia da Equipe de Controle de Perícias.

Parágrafo Único - A Chefia da Equipe de Controle de Perícias poderá expedir ato específico delegando a competência para subscrição de escritórios aos demais servidores da Seção, objetivando maior eficiência e celeridade na prestação dos serviços.

Artigo 2º - Nos casos em que não seja possível a designação da perícia ou das avaliações pelo IMESC, os escritórios deverão obrigatoriamente ser subscritos pelos Diretores do Departamento de Estudos e Perícias, do Centro de Perícias, do Núcleo de Perícias Clínicas, do Núcleo de Perícias Psiquiátricas ou pelo Gabinete da Superintendência

Artigo 3º - Havendo reiteração de requisição de perícia ou avaliação cujo atendimento já tenha sido anteriormente negado pelo IMESC, o caso deverá ser previamente submetido à apreciação desta Superintendência para elaboração de nova resposta à autoridade competente.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

## Portaria Nº 02/2016-S- IMESC, de 28-1-2016

*Constitui a Comissão de Avaliação Cadastral – CAC, para processar e julgar os pedidos de inscrição no CAUFESP, suas alterações, renovações e cancelamentos, nos termos do Decreto nº 52.205, de 27 de setembro de 2007 e suas alterações posteriores*

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE MEDICINA SOCIAL E DE CRIMINOLOGIA DE SÃO PAULO - IMESC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 8º, incisos III, do Decreto nº 52.205, de 27 de setembro de 2007, resolve:

Artigo 1º - Fica constituída a Comissão de Avaliação - CAC, de que trata o artigo 3º, inciso II, do Decreto nº 52.205, de 27 de setembro de 2007, pelos seguintes membros: Inês de Sousa Bueno Gerolla, RG 6.944.607-6, Oficial Administrativo, Silvana Saraceni Carvalho, RG 17.321.674-2, Especialista Contábil e Érica da Silva Sá, RG 30.749.763-X, Oficial Administrativo.

§ 1º - A Presidência dos trabalhos caberá à primeira servidora designada "caput" deste artigo, a qual será substituída, em seus eventuais impedimentos, pela segunda indicada.

§ 2º - Fica designada como suplente dos demais membros a seguinte servidora: Sonia Maria de Souza Cruz, RG 14.192.262, Especialista Contábil.

Artigo 2º - A Comissão Especial de Avaliação Cadastral terá por atribuição processar e julgar os pedidos de inscrição no Cadastro Unificado de fornecedores do Estado de São Paulo – CAUFESP, dirigidos ao IMESC, observados todos os procedimentos e regras estabelecidos no anexo a que se refere o artigo 1º do Decreto nº 52.205, de 27 de setembro de 2007.

Parágrafo Único – Havendo dúvidas sobre a aplicação dos procedimentos e regras estabelecidos no anexo a que se refere o artigo 1º do Decreto nº 52.205, de 27 de setembro de 2007, nos pedidos de cadastros dirigidos ao IMESC, a CAC poderá, por qualquer de seus membros, encaminhar, formalmente, o expediente à Procuradoria Jurídica da autarquia, indicando-se a questão jurídica a ser dirimida.

Artigo 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial, a Portaria da Superintendência do IMESC de 29/12/2014, publicada no D.O.E. de 31/12/2014.

## Portaria nº 03/2016-S- IMESC, de 28-1-2016

*Constitui Comissão de Cadastro, Fiscalização e Avaliação de Laudos - CCFAL do Instituto de Medicina Social e de Criminologia de São Paulo - IMESC e fixa normas complementares à execução do Decreto nº 49.260, de 17 de dezembro de 2004 e suas alterações posteriores*

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE MEDICINA SOCIAL E DE CRIMINOLOGIA DE SÃO PAULO - IMESC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 6º, incisos I e II, do Decreto nº 49.260, de 17 de dezembro de 2004 e pelo artigo 49, inciso II, alíneas "a", "h" e "p", do Regulamento da autarquia, aprovado pelo Decreto nº 42.110, de 19 de agosto de 1997, resolve:

Artigo 1º - Constituir COMISSÃO DE CADASTRAMENTO, FISCALIZAÇÃO E AVALIAÇÃO DE LAUDOS - CCFAL, composta pelos seguintes membros: Luciana Cury, R.G. nº 20.932.240-8, Médica, Eduardo Barreto de Souza Neto, R.G. nº 16.150.038, Médico, Rogério Pinheiro Arraes, R.G. nº 7.510.422, Médico e Richard Rigolino, R.G. nº 25.965.342-1, Médico.

§1º - A Coordenação dos trabalhos ficará a cargo da primeira designada a qual será substituída pelo segundo designado em seus eventuais impedimentos legais ou eventuais.

§ 2º - Os trabalhos de coordenação das perícias médico-legais serão exercidos em conjunto com o Diretor do Centro de Perícias e das perícias psiquiátricas, em conjunto com o Diretor do Núcleo de Perícias Psiquiátricas.

I - ATRIBUIÇÕES DA CCFAL

Artigo 2º - A CCFAL tem as seguintes atribuições:

I – participar das fases de seleção dos processos de cadastramento de servidores para atuar como peritos no IMESC, de acordo com o disposto no respectivo edital;

II – auxiliar as Diretorias do IMESC na fiscalização da atividade pericial dos servidores efetivos e cadastrados, quanto ao cumprimento dos deveres e obrigações previstos na Portaria nº 10/2010 – S – IMESC, de 07/10, publicada no D.O.E. de 08/10/2010 e suas alterações posteriores;

III – assessorar os peritos deste Instituto na elaboração de laudos e respostas a quesitos nas perícias, visando a melhoria na qualidade dos laudos expedidos pelo IMESC.

II – DA ATUAÇÃO NOS PROCESSOS DE CADASTRAMENTO

Artigo 3º - As solicitações de cadastramento de servidores para atuar como peritos no IMESC serão analisadas previamente pelo Centro de Recursos Humanos da autarquia, que verificará se a documentação apresentada atende aos requisitos exigidos pelo respectivo edital.

Artigo 4º - Após a manifestação conclusiva do Centro de Recursos Humanos, as solicitações de cadastramento serão encaminhadas à CCFAL, a qual competirá:

I - entrevistar e analisar os currículos dos candidatos, objetivando verificar se os mesmos atendem aos requisitos técnicos para realizar perícias no IMESC, observado o estabelecido no respectivo edital de cadastramento;

II – indicar, fundamentadamente, à Superintendência os candidatos considerados tecnicamente aptos ou não ao cadastramento.

III – DO AUXÍLIO NOS TRABALHOS DE FISCALIZAÇÃO

Artigo 5º - A CCFAL auxiliará os Diretores do IMESC nos trabalhos de fiscalização quanto ao estrito cumprimento pelos servidores efetivos e cadastrados dos deveres previstos no artigo 1º da Portaria nº 10/2010 – S – IMESC, publicada no D.O.E. de 08/10/2010, alterado pela Portaria nº 03/2014 – S – IMESC, publicada no D.O.E. de 26/02/2014 e 07/2015 – S – IMESC, publicada no D.O.E. de 22/07/2015.

Artigo 6º - No exercício da atribuição prevista no artigo anterior a CCFAL efetuará diligências rotineiras, podendo solicitar pastas periciais, processos e documentos relacionados com a atividade pericial, devendo relatar imediata e formalmente à respectiva Diretoria da área caso seja constatada qualquer irregularidade.

IV - DA AVALIAÇÃO DE LAUDOS

Artigo 7º - A CCFAL procederá o controle da qualidade dos laudos expedidos pelo IMESC, prestando orientações técnicas necessárias para que a confecção dos laudos esteja de acordo com o padrão exigido pela Instituição e conforme as normas emanadas pelos Conselhos de Classe e das especialidades de Medicina Legal/Perícia Médica.

§ 1º - Serão respeitadas integralmente as conclusões dos peritos responsáveis, quanto ao caso analisado.

§ 2º - Além do previsto no caput deste artigo, também se insere dentre as atribuições da CCFAL, realizar a triagem, por especialidade médica, tipo de ação e/ou procedimento, das requisições de perícias formuladas pelas autoridades competentes, objetivando proporcionar maior celeridade, eficiência e qualidade ao serviço pericial prestado pela autarquia, a qual se dará nos seguintes termos:

I – a triagem deverá ser realizada semanalmente, sendo que a forma e a escala serão estabelecidas de comum acordo pelos membros da Comissão;

II – o Superintendente e o Diretor do Departamento de Estudos e Perícias poderão designar outros servidores titulares do cargo de médico, em exercício no IMESC, para auxiliar no trabalho de triagem, observada a necessidade do serviço e o interesse público.

§ 3º - No exercício de suas atribuições, a CCFAL poderá propor ao Superintendente e ao Diretor do Departamento de Estudos e Perícias, a abertura e a suspensão do andamento de novas perícias para os servidores cadastrados, mediante deliberação devidamente fundamentada.

Artigo 8º - A CCFAL, no desenvolvimento de seus trabalhos de controle e qualidade dos laudos expedidos pelo IMESC, analisará prioritariamente os seguintes aspectos:

I - Corpo do Laudo – se estão contidos os itens essenciais para a formatação do laudo, tais como: Autoridade requisitante, identificação do periciando, histórico, antecedentes profissionais, se pertinentes, antecedentes pessoais, discussão e conclusão;

II - Respostas a quesitos;

III - Coerência do conteúdo;

IV - Adequação do texto aos critérios da língua portuguesa;

V - Análise da consonância entre a conclusão e o objetivo da ação;

VI - Apresentação estética do laudo.

§ 1º - O laudo eventualmente reprovado retornará ao perito responsável para as devidas correções.

§ 2º - Verificada a necessidade, serão agendadas reuniões de treinamento com os peritos, objetivando o alcance da melhoria da qualidade dos laudos expedidos pelo Instituto.

§ 3º - As reuniões de avaliações serão registradas em ata.

Artigo 9º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 06/2014 - S-IMESC, publicada no D.O.E. de 15/10/2014 e a Portaria nº 10/2015 - S-IMESC, publicada no D.O.E. de 02/12/2015.

## Disposição Transitória

Artigo 1º - Os processos de cadastramento de servidores que se iniciaram anteriormente à presente Portaria e que ainda não tenham sido concluídos, observarão as regras estabelecidas nos respectivos Editais, no que tange à análise da documentação e da aptidão técnica dos candidatos.

## FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE

## Despachos do Corregedor, de 3-2-2016

Processo Administrativo Disciplinar n. 0527/15

Processado (a): C.V.S. – RE. 32.440-1, L.A.R. – RE. 36.674-2, K.S.C.M. – RE. 36.741-2, P.R.V. – RE. 36.357-1, A.S. – RE. 34.915-0, J.C.A. – RE. 36.518-0, V.C.V. – RE. 24.549-5, C.B.O. – RE. 34.753-0, M.R.S. – RE. 34.898-3, C.A.C. – RE. 33.079-6, M.F.R.A. – RE. 36.669-9 e L.R.M. – RE. 21.296-9

Advogado: Regina Célia Souza Lima – OAB/SP n. 127.288, Paulo Sérgio Carenci – OAB/SP n. 75.224, Jose Luiz Requena – OAB/SP n. 63.097

Deliberação

Apresentem, os Processados, se desejarem, Alegações Finais em 7 (sete) dias, conforme artigo 26, da Portaria Normativa 253/13 da Fundação C.A.S.A.

Processo Administrativo n. 2972/14

Processado (a): R.D.S. – RE. 43.355-0

Deliberação

Deverá o secretariado providenciar audiência para oitiva das testemunhas

ANA PAULA COSIELLO DE MORAES

WILTER VILETE

VALDIR TEIXEIRA

Neste sentido, caberá ao Processado apresentar, na data designada para audiência, as testemunhas por ele arroladas, sob pena de preclusão, conforme preceituada o art. 24, inciso III da Portaria Normativa 253/13.

Sendo assim, vimos pelo presente, informar a Vossa Senhoria a data e horário em que serão ouvidas as testemunhas abaixo relacionadas, nas dependências da Corregedoria Geral da Fundação C.A.S.A., sito à Rua Florêncio de Abreu, 848 – Térreo – Centro – São Paulo/SP.

ANA PAULA COSIELLO DE MORAES	11/02/2016	09H30
WILTER VILETE	11/02/2016	09H30
VALDIR TEIXEIRA	11/02/2016	09H30

## Extrato de Termo de Doação

Processo SDE 4565/15

Termo de Doação

Objeto: Doação de materiais inservíveis.

Doadora: Fundação CASA-SP

Donatária: FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO - FUSSESP